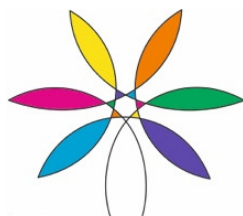


REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA

2019 | 2020



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILELA

Agrupamento de
Escolas de Vilela

ÍNDICE

<u>Competências do coordenador</u>	<u>2</u>
<u>Competências do grupo de focagem</u>	<u>2</u>
<u>Exercício de funções do coordenador da comissão de avaliação interna</u>	<u>2</u>
<u>Mandato do coordenador</u>	<u>3</u>
<u>Exercício de funções dos docentes da comissão de avaliação interna</u>	<u>3</u>
<u>Mandato dos membros da comissão</u>	<u>3</u>
<u>Funcionamento</u>	<u>4</u>
<u>Dossiê</u>	<u>4</u>
<u>Disposições finais</u>	<u>4</u>

Artigo 1.º

Competências do coordenador

1. Compete ao coordenador da CAI:
 - a) orientar o trabalho da equipa;
 - b) divulgar o trabalho realizado;
 - c) manter atualizado o dossiê digital do mooce;
 - d) assegurar a representação desta estrutura em conselho pedagógico.

Artigo 2.º

Competências do grupo de focagem

1. Ao grupo de focagem compete:
 - a) pronunciar-se sobre as áreas prioritárias a trabalhar;
 - b) validar instrumentos produzidos pela CAI;
 - c) propor metas a atingir;
 - d) promover a participação da comunidade educativa na autoavaliação em todas as escolas do agrupamento.

Artigo 3.º

Exercício de funções do coordenador da comissão de avaliação interna

1. O coordenador da comissão de avaliação interna exerce a sua função no âmbito da componente não letiva, sendo o número de tempos atribuídos para o exercício do cargo fixado anualmente, sob proposta do diretor do agrupamento e aprovação do conselho geral, em função do crédito horário anual e das portarias reguladoras da organização de cada ano letivo.
2. Nos casos de ausência, falta ou impedimento do coordenador da comissão de avaliação interna, a sua substituição cabe ao docente designado pelo diretor para o exercício dessa função.

Artigo 4.º

Mandato do coordenador

1. O mandato do coordenador tem a duração de quatro anos, podendo, todavia, cessar a pedido do interessado ou mediante proposta de, pelo menos, dois terços dos docentes da comissão de avaliação interna, ambos devidamente fundamentados, ou a todo o tempo, por decisão do diretor, ouvido o conselho pedagógico.
2. O mandato do coordenador da comissão de avaliação interna cessa com a cessação do mandato do diretor do agrupamento.

Artigo 5.º

Exercício de funções dos docentes da comissão de avaliação interna

1. Os docentes da comissão de avaliação interna exercem a sua função no âmbito da componente não letiva, sendo o número de tempos atribuídos para o exercício do cargo fixado anualmente, sob proposta do diretor do agrupamento e aprovação do conselho geral, em função do crédito horário anual e das portarias reguladoras da organização de cada ano letivo.
2. Nos casos de ausência, falta ou impedimento de um docente da comissão de avaliação interna, a sua substituição cabe ao docente designado pelo diretor para o exercício dessa função.

Artigo 6.º

Mandato dos membros da comissão

1. O mandato dos docentes da equipa da comissão de avaliação interna tem a duração de quatro anos, podendo, todavia cessar, a pedido dos interessados ou mediante proposta de, pelo menos, dois terços dos docentes que a integram, ambos devidamente fundamentados, ou a todo o tempo, por decisão do diretor do agrupamento.
2. O mandato dos docentes da equipa da comissão de avaliação interna cessa com a cessação do mandato do diretor.

Artigo 7.º

Funcionamento

1. A CAI reúne ordinariamente à quarta-feira no horário comum de todos os elementos, atribuído pelo diretor.
2. Extraordinariamente reunirá por convocatória por solicitação do diretor do agrupamento.

Artigo 8.º

Dossiê

1. A CAI possui um dossiê digital, disponível na plataforma *mooce* do Agrupamento, onde constam os seguintes documentos:
 - a) regulamento específico;
 - b) exemplares dos inquéritos por questionário aplicados na escola;
 - c) relatório do trabalho desenvolvido pela equipa.

Artigo 9.º

Disposições finais

1. O presente regulamento, se necessário, será revisto e retificado, anualmente.
2. Os casos não previstos neste regulamento serão regulados pela Lei Geral e normativos em vigor.
3. O regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico, no dia 12.02.2020

Aprovado em reunião do Conselho Geral, no dia 10.03.2020